

# Diário Oficial da União

## 16.06.2021



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**DESPACHO Nº 44, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Coordenação Geral de Análise Antitruste 8

Processo nº 08700.004248/2019-82

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) ex officio.

Representados: Bueno Engenharia e Construção Ltda., Cotrans Locação de Veículos Ltda., Delta Construções Ltda., J. Malucelli Equipamentos Ltda., Ouro Verde Locação e Serviço S.A., Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., Terra Brasil Terraplanagem Ltda. - ME, Avelino João Bueno, Alexandre Malucelli, Celso Antônio Frare e Joel Malucelli.

Advogados: Carlos Alberto Farracha de Castro, Fabiano Bettega Santos, Flávio W. Lins, Túlio Marcelo Denig Bandeira, Julia Torres Kerr Pinheiro, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Maria Izabella Vilas Boas, Marcos Paulo Veríssimo, Maria Eugênia Novis, Natasha Evilin Cerqueira de Paula, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Romeu Felipe Bacellar Filho e outros.

Em análise à petição de Terra Brasil Terraplanagem (0917969), em sede de pedido de reapreciação, adito o Despacho Decisório nº 43/2021 (SEI 0917806) para também dispensar as oitivas das testemunhas Emerson Savanhago e Robison Savanhago nos termos e pelas razões indicadas na Nota Técnica 77/2021 (SEI 0917729) em relação ao Sr. Edson Luiz Casagrande. Publique-se.

FERNANDA GARCIA MACHADO  
Coordenadora-Geral

**DESPACHOS SG DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Nº 868 - Ato de Concentração nº 08700.002473/2021-07. Requerentes: IHS Fiber Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda., TIM S.A. e FiberCo Soluções de Infraestrutura Ltda. Advogados: Fabricio A. Cardim de Almeida, Lucas Bueno, Mayara Lins Ogea, Enrico Spini Romanielo e Fernando Stival. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 869 - Ato de Concentração nº 08700.002818/2021-14. Requerentes: InVivo Group, Établissements J. Soufflet. Advogados: Rafael França, Letícia Barros e Bernardo Cascão. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
Superintendente-Geral  
Substituta

**Ministério do Meio Ambiente**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL MMA/MAPA Nº 218, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

Institui Grupo de trabalho Interministerial (GTI) no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para avaliar e recomendar ações de conservação e uso sustentável para espécies pertencentes à Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE e a MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, c/c o art. 13, incisos II e III, do Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, bem como no art. 1º, inciso III, c/c o art. 29, incisos II e IV, do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02000.000776/2017-10, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de caráter consultivo, com o objetivo de avaliar e recomendar ações de conservação e manejo sustentável para as espécies identificadas como de importância ambiental, social e econômica e pertencentes à Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos.

Art. 2º O GTI será composto por representantes, titulares e suplentes, na forma a seguir:

I - um representante da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, que o presidirá;

II - um representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

III - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama;

IV - um representante da Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V - um representante, participante como convidado, do setor de pesca industrial;

VI - um representante, participante como convidado, de movimentos da pesca artesanal;

VII - um representante, participante como convidado, de organizações não governamentais; e

VIII - um representante participante como convidado de sociedades científicas ou academia.

§ 1º Os membros do GTI serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representadas, e os membros convidados pelos representantes de ambas as Secretarias Ministeriais, e designados por ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º Cada membro do GTI terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O GTI se reunirá ordinariamente semestralmente e, extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente.

§ 4º O quórum de reunião do GTI será de três representantes titulares, ou respectivos suplentes, e as reuniões serão realizadas preferencialmente no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no Ministério do Meio Ambiente, salvo em relação a membros que se encontrem em outras unidades federativas, que poderão participar por videoconferência.

§ 5º As recomendações do GTI serão aprovadas por consenso.

§ 6º Em caso de dissensão, caberá à presidência do colegiado a decisão final.

Art. 3º O GTI poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participar das reuniões, sempre que seus conhecimentos, habilidades e competências sejam necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º A participação no GTI será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração, sendo vedado o reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Espécies da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente prestar apoio administrativo ao GTI.

Art. 6º O GTI terá o prazo de 12 (doze) meses para conclusão dos trabalhos, a contar da data da primeira reunião.

Art. 7º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES  
Ministro de Estado do Meio Ambiente

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS  
Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Ministério de Minas e Energia**

**GABINETE DO MINISTRO**

**RETIFICAÇÃO**

No preâmbulo da Portaria nº 524/GM/MME, de 11 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 108-A, Seção 1 - Edição Extra, de 11 de junho de 2021, página 1, onde se lê:

"O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Resolução nº 77, de 1º de junho de 2021, da Agência Nacional de Águas - ANA, na deliberação da 248ª Reunião do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, na 2ª retificação da licença de operação nº 1.251/2014 da Usina Hidrelétrica Jupia e na 1ª retificação da licença de operação nº 121/2020 - 2ª renovação da Usina Hidrelétrica Porto Primavera, na Segunda Retificação, emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e o que consta do Processo nº 48300.000676/2021-88, resolve:"

leia-se:

"O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Resolução nº 77, de 1º de junho de 2021, da Agência Nacional de Águas - ANA, na deliberação da 248ª Reunião do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE, na 2ª retificação da licença de operação nº 1.251/2014 da Usina Hidrelétrica Jupia e na 1ª retificação da licença de operação nº 121/2000 - 2ª renovação da Usina Hidrelétrica Porto Primavera, na Segunda Retificação, emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e o que consta do Processo nº 48300.000676/2021-88, resolve:"

**SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**PORTARIA Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.001654/2021-69, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado "Manutenção da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa à safra 2020/2021", destinada à produção de etanol das Unidade de Iacanga e Mococa", de titularidade da empresa Ipiranga Agroindustrial S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.280.328/0001-58, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria;

ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO

ANEXO

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO**

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Ipiranga Agroindustrial S.A. Endereço: Faz Nova s/n - Rod. Cezário José de Castilho, 400+800 mts. - Cx Postal 41, Cep: 17.180/000 - Iacanga - SP Telefone: (19) 3666-7012 CNPJ: 07.280.328/0001-58
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Santana Administração e Participação S.A, CNPJ 58.061.516/0001-26 - participação de 85%. Cunali Defilippi Participações S.A., CNPJ 17.258.072/0001-36 - participação de 7,5%. LCunali Agrícola e Participações Ltda., CNPJ 28.519.750/0001-93 - participação de 7,5%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Leopoldo Tittoto - Diretor Presidente CPF 035.083.938-79 Correio eletrônico: leandro@ipirangaagro.com.br Telefone: 19 3666-7022 Nome: Matheus Mazza Tittoto CPF 278.062.418-33 Correio eletrônico: analucia.galvani@ipirangaagro.com.br Telefone: 19 3666-7012
5. Denominação do Projeto:	Manutenção da produção de biomassa (cana-de-açúcar) relativa à safra 2020/2021, destinada à produção de etanol das Unidade de Iacanga e Mococa.



6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	-Unidade de lacanga: Autorização ANP nº 115, de 20 de fevereiro de 2018, DOU de 21/2/2018. -Unidade de Mococa: Autorização ANP nº 372, de 18 de maio de 2018, DOU de 21/05/2018.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	lacanga e Mococa, SP
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Projeto de investimento na manutenção de canais referente à safra 2020/2021, destinada à produção de etanol nas unidades de lacanga e de Mococa ("Unidades Produtoras") A Sociedade Titular é uma empresa atuante no setor da produção de etanol e de açúcar, sendo de enorme importância para seus negócios a produção agrícola de cana-de-açúcar, matéria-prima essencial para a produção de etanol e açúcar. Atualmente, a Sociedade Titular vem focando seus esforços principalmente na produção de etanol. No ano safra 2020/2021, a Sociedade Titular produziu e esmagou no total 6.910.652 toneladas de cana-de-açúcar, destinando 57,43% desse total à produção de 347,03 milhões de litros de etanol (o restante foi destinado à produção de açúcar). Nas Unidades Produtoras, foram esmagadas 5.293.026 toneladas de cana-de-açúcar, sendo 59% desse total destinados à produção de 276,2 milhões de litros de etanol. Ressaltamos que a produção do canal tem papel extremamente relevante para as Unidades Produtoras, uma vez que tal matéria-prima viabiliza não só a produção de etanol, mas também a geração de energia elétrica. Só em 2020, a Sociedade Titular gerou 519.866 MWh, o suficiente para atender a demanda própria por energia elétrica e ainda exportar 320.378. A manutenção da capacidade produtiva de etanol das Unidades Produtoras demandou investimentos em biomassa (cana-de-açúcar) relativos à safra 2020/2021 no valor de R\$433.204.028. Desse modo, a Sociedade Titular pretende captar investimentos para o reembolso de gastos e despesas relativos a este projeto no valor total de R\$430.000.000,00.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	31 de março de 2021

**PORTARIA Nº 25, DE 7 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.004229/2020-41, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado "Investimentos em manutenção, renovação e melhoria do canal destinado à produção de etanol da controladora Jalles Machado S.A. - relativa às safras 2020/21, 2021/22, 2022/23 e 2023/24.", de titularidade da empresa Jalles Machado S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.635.522/0001-95, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO

ANEXO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Jalles Machado S.A. Endereço: Fazenda São Pedro - Rodovia GO 080 km 75,1 - Zona Rural, Goianésia/GO Telefone: (62) 3389-9000 CNPJ: 02.635.522/0001-95
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Jalles Machado S.A. - Unidade Jalles Machado: GCNPJ: 02.635.522/0001-95 GParticipação - 100% Jalles Machado S.A. - Unidade Otávio Lage: GCNPJ: 02.635.522/0049-30 GParticipação - 100%

3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, e-mail eletrônico e telefone:	Rodrigo Penna de Siqueira - Diretor Financeiro GCPF: 292.037.128-28 GEmail: rodrigo@jallesmachado.com GTel.: (62) 3389-9000 Henrique Penna de Siqueira - Diretor Comercial GCPF: 925.696.411-20 GEmail: henrique@jallesmachado.com GTel.: (62) 3389-9000
5. Denominação do Projeto:	Investimentos em manutenção, renovação e melhoria do canal destinado à produção de etanol da controladora Jalles Machado S.A. - relativa às safras 2020/21, 2021/22, 2022/23 e 2023/24
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Jalles Machado S.A. - Unidade Jalles Machado: GCNPJ: 02.635.522/0001-95 GAutorização ANP, N° 805, de 24 de novembro de 2017 GDOU: 24/11/2017 Jalles Machado S.A. - Unidade Otávio Lage: GCNPJ: 02.635.522/0049-30 GAutorização ANP, N° 355, de 04 de julho de 2017 GDOU: 04/07/2017
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Goianésia, GO
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O projeto prevê investimentos em melhoria, manutenção e renovação do canal - mais especificamente no plantio e tratos culturais. Todos os investimentos se destinam à parte do cultivo de cana-de-açúcar destinada à produção de etanol ao longo das safras 2020/21, 2021/22, 2022/23 e 2023/24 nas duas unidades industriais da Jalles Machado S.A. O objetivo é aumentar a disponibilidade e produtividade de cana para as próximas safras com o consequente aumento global de produção de etanol da companhia. Os investimentos do projeto referem-se a: (i) Parcela de plantio de cana-de-açúcar destinada a produção de etanol. São considerados "investimentos em plantio" os gastos realizados em preparo de solo, plantio e tratos culturais de cana planta e; (ii) Parcela de investimento em tratos culturais da cana já plantada e destinada a corte para a produção de etanol.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Mar/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 719, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.000460/2014-78, resolve:

Art. 1º Definir em 18,37 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Geradora denominada PCH Bela Vista, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.029576-0.01, com potência instalada de 29,810 MW, de titularidade da empresa Bela Vista Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.116.582/0001-62, localizada no Rio Chopim, municípios de Verê e São João, Estado do Paraná.

§ 1º O montante de garantia física de energia da PCH Bela Vista refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Bela Vista poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a garantia física de energia, no valor de 16,64 MW médios, da Pequena Central Geradora Bela Vista estabelecida na Portaria MME nº 141, de 21 de maio de 2014.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

**PORTARIA Nº 720, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001844/2021-04. Interessada: Jaíba L1 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.251.112/0001-00. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Jaíba L1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.043163-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.589, de 18 de fevereiro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

**PORTARIA Nº 721, DE 15 DE JUNHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001851/2021-06. Interessada: Jaíba SE2 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.300.376/0001-07. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Jaíba SE2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.043155-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.595, de 18 de fevereiro de 2020, de titularidade da Interessada.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES



## PORTARIA Nº 722, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001845/2021-41. Interessada: Jaiba L2 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.251.138/0001-40. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Jaiba L2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.043152-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.590, de 18 de fevereiro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 1.731, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004218/2020-81, decide (i) declarar, por ausência de interesse de agir, a perda de objeto do Recurso Administrativo no âmbito da Diretoria da ANEEL, interposto pela Solar System Ltda., nos termos do art. 43 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007, e (ii) determinar o cumprimento da Decisão constante no Despacho SRD nº 1.359, de 2021, e posterior arquivamento deste Processo.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 9.987, de 18 de maio de 2021, constante do Processo nº 48500.000531/2012-30, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, publicado no DOU de 31 de maio de 2021, seção 1, p. 101, v. 159, n. 101,

Onde se lê: "outorgada com 9.965 kW de potência instalada",  
Leia-se: "outorgada com 8.000 kW de potência instalada".

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 1.734, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002050/2021-50. Interessada: Granja Geração de Energia Solar Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas nos municípios de Granja e de Martinópolis, no estado de Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.736, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.000418/2021-45. Interessado: Citlux Empreendimentos e Participações S.A. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, o Despacho nº 963, de 7 de abril de 2021, que registrou o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no Anexo I deste Despacho, a fim de registrar as alterações das denominações e das coordenadas geográficas latitude e longitude. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.737, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002206/2021-01. Interessada: Alupar Investimento S.A. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Jandaíra, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.739, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002217/2021-82. Interessada: Alupar Investimento S.A. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Aracati, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.744, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.005658/2019-11. Interessado: EBDE Energia S.A. Decisão: registrar a compatibilidade dos Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-UHE da UHE Veredas, com 37.004 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.BA.046158-0.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.746, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002236/2021-17. Interessado: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município São Miguel do Gostoso estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.747, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.007172/2000-19. Interessado: Contour Global do Brasil Participações Ltda. Decisão: autorizar a atividade de exploração da UTE Balsa, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.PR.028077-1.01, também por meio do estabelecimento filial da empresa Contour Global do Brasil Participações Ltda, CNPJ nº 07.802.794/0003-18. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.750, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.001881/2021-12. Interessado: Energia Capital - Assessoria Investimentos e Corretagem de Seguros Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.752, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Processos listados nos Anexos I e II. Interessado: Kroma Gestão e Serviços em Energia Elétrica Ltda. e Kroma Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Quixeré, estado do Ceará; e alterar, a pedido do interessado, os Despachos nº 3.078 e nº 3.079, ambos de 21 de setembro de 2017, que registraram o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no Anexo II deste Despacho. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 15 DE JUNHO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 16 de junho de 2021.

Nº 1.724 Processo nº: 48500.000134/2009-62. Interessados: Maringá Energia Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Jacarezinho. Unidades Geradoras: UG1, de 20.000,00 kW. Localização: Município de Jacarezinho, no estado do Paraná.

Nº 1.726 Processo nº: 48500.001868/2020-74. Interessados: Vila Espírito Santo I Empreendimentos e Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Vila Espírito Santo I (Antiga Potiguar B21). Unidades Geradoras: UG4, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.730 Processo nº: 48500.000645/2020-90. Interessados: CLWP Eólica Parque XIII S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Campo Largo XIII. Unidades Geradoras: UG7 e UG8, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Sento Sé, no estado de Bahia.

Nº 1.755 Processo nº: 48500.002281/2017-87. Interessados: Central Eólica SRMN IV S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Santa Rosa e Mundo Novo IV. Unidades Geradoras: UG7 e UG8, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Cerro Corá, no estado de RIO GRANDE DO NORTE.

Nº 1.756 Processo nº: 48500.000644/2020-45. Interessados: CLWP Eólica Parque XII S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Campo Largo XII. Unidades Geradoras: UG11 a UG13, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Santo Sé, no estado de Bahia.

A íntegra destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

## DESPACHO Nº 1.732, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002736/2021-41. Decisão: I - disponibilizar às distribuidoras as bases de validação da tarifa social de energia elétrica do exercício de 2020, conforme Anexo; e (ii) definir o prazo de até 12 de julho de 2021 para manifestação das distribuidoras. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO  
Relação Nº 67/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48411.915840/2009-18

Titular: Heinig Pré Moldados Em Concreto, Argamassas e Agregados Ltda  
CNPJ: 82.123.753/0001-59

NFLDP: 903 - Superintendência DNPM/SC

Valor: R\$ 1.802,58

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

DESPACHO  
Relação Nº 68/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48403.930687/2011-64

Titular: Mineração Campo Belo Ltda.

CNPJ: 20.649.869/0001-79

NFLDP: 688 - DNPM/MG

Valor: R\$ 253,62

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

